



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

Publicada no DOU nº 124, 29/06/2017, Seção 1 pág. 271

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 518, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Carteira de Identidade Profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Administração, e dá outras providências.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e pelo seu Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 8 de março de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, alínea “e” e art. 14, § 2º, da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965; artigos 9º, 42, 43, 44, 45 e 46 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67; a Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Administração, na qualidade de órgão coordenador do Sistema CFA/CFAs, instituir e padronizar os documentos de identificação dos profissionais de Administração inscritos nos CRAs, adaptando seus modelos aos atuais recursos de tecnologia;

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário do CFA.

Art.1º Aprovar o Regulamento que estabelece os modelos e padrões para confecção das Carteiras de Identidade Profissional (CIP) a serem expedidas pelos Conselhos Regionais de Administração, o qual integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se:

I - a Resolução Normativa CFA nº 450, de 15 de agosto de 2014;

II - a Resolução Normativa CFA nº 469, de 18 de agosto de 2015;

III - a Resolução Normativa CFA nº 484, de 1º de julho de 2016;

IV - a Resolução Normativa CFA nº 503, de 10 de maio de 2017.

Adm. **WAGNER SIQUEIRA**

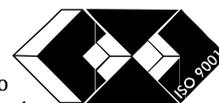
Presidente do CFA

CRA-RJ Nº 01-02903-7



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

REGULAMENTO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO SISTEMA CFA/CRAs

Art. 1º As Carteiras de Identidade Profissional serão expedidas pelos CRAs:

I - aos bacharéis em Administração, bacharéis em Gestão Pública, bacharéis em Gestão de Políticas Públicas e aos profissionais provisionados:

a) cor azul.

II - aos Mestres em Administração, aos Doutores em Administração, aos bacharéis egressos de cursos superiores conexos à Administração, aos diplomados em Cursos Superiores de Tecnologia conexos à Administração, aos diplomados em Cursos Sequenciais de Formação Específica conexos à Administração, e aos Técnicos em Administração:

a) cor verde.

III - aos Estrangeiros autorizados a trabalhar no Brasil;

a) cor cinza.

Art. 2º As Carteiras de Identidade Profissional serão confeccionadas somente em policarbonato, contendo *chip*, para fins de inserção de Certificado Digital ou outros dados de interesse do profissional.

Parágrafo único. A obtenção do Certificado Digital é opcional e os custos decorrentes de sua aquisição são de responsabilidade do profissional.

Art. 3º As Carteiras de Identidade Profissional, expedidas pelos Conselhos Regionais de Administração, em conformidade com as especificações descritas nos Anexos deste regulamento, conterão:

I – no anverso:

a) armas da República;

b) símbolo da profissão,

c) denominação, por extenso, do CFA e do CRA expedidor;

d) denominação, por extenso, da Carteira de Identidade Profissional;

e) número do registro profissional;

f) data do registro;

g) indicação da via;

h) nome completo, por extenso;

i) nome social, somente quando requerido expressamente pelo interessado;

j) foto 3x4 de frente, capturada eletronicamente, obedecendo os critérios de qualidade estabelecidos neste regulamento;

k) habilitação (título de designação profissional);

l) área restrita de atuação, exceto para carteira na cor azul;

m) número do documento de identificação e órgão expedidor;

n) número do CPF;

o) número e data de validade do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) e órgão emissor, quando a CIP for destinada a profissional estrangeiro;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



p) assinatura do profissional, obedecendo os critérios de qualidade estabelecidos neste regulamento.

II – no verso:

a) filiação;

b) símbolo da profissão e CRA expedidor;

c) data de nascimento;

d) nacionalidade;

e) naturalidade;

f) título adicional, cujo campo constará da CIP apenas se solicitado pelo interessado, obedecidas as disposições do Regulamento de Registro Profissional editado pelo CFA;

g) prazo de validade da CIP, no caso de registro profissional obtido mediante apresentação de declaração ou certidão de conclusão do curso;

h) área de formação acadêmica, cujo campo constará da CIP apenas se solicitado pelo interessado;

i) local e data de expedição;

j) assinatura do Presidente do CRA expedidor;

k) nome, por extenso, do Presidente do CRA expedidor;

l) denominação “Presidente”.

Art. 4º A Carteira de Identidade Profissional destinada aos profissionais mencionados no inciso II do art. 1º obedecerá numeração sob o formato XXXXX–YY, a qual possui o seguinte significado:

a) o campo XXXXX corresponde a numeração sequencial do registro;

b) o campo YY corresponde ao dígito de controle, quando for o caso.

Parágrafo único. Os CRAs que, na data de publicação deste regulamento, não utilizarem o dígito de controle e optarem em assim permanecer, adotarão numeração no formato XXXXX.

Art. 5º É facultada ao profissional registrado no CRA a substituição de sua atual Carteira de Identidade Profissional pelo modelo de que trata este regulamento, desde que efetue o recolhimento da taxa respectiva.

Parágrafo único. Permanecem válidas as Carteiras de Identidade Profissional anteriormente expedidas pelos CRAs.

Art. 6º Os CRAs terão prazo de 180 (cento e oitenta dias) para iniciar a expedição das Carteiras de Identidade Profissional na forma estabelecida no presente Regulamento.

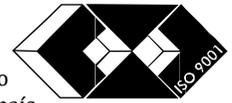
Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo CFA.

Adm. WAGNER SIQUEIRA
Presidente do CFA
CRA-RJ Nº 01-02903-7



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

ANEXO I

Modelo AZUL

Somente quando for o caso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SISTEMA CFA/CRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO XXXXXXXXXX	DATA REG. XX/XX/XXXX	VIA XXX
NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
HABILITAÇÃO ADMINISTRADOR		
DOC. IDENTIFICAÇÃO X.XXX.XXX	ÓRGÃO EXPEDIDOR XXX/XX	CPF XXX.XXX.XXX-XX

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Somente quando for o caso

FILIAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NASCIMENTO
XX/XX/XXXX

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
BRASILEIRA

CRA-XX

TÍTULO ADICIONAL
ESPECIALIZAÇÃO

ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA
FINANÇAS

CIP VÁLIDA ATÉ:
XX/XX/XXXX

XXXXXXXX - XX/XX/XXXX

LOCAL E DATA DE EXP.

ADM. XXXXXXXXXXX XXXXX
PRESIDENTE DO CRA-XX

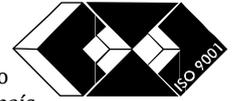
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Somente quando for o caso



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

ANEXO II

Modelo VERDE

Somente quando for o caso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SISTEMA CFA/CRA's

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO XXXXXXXXXX	DATA REG. XX/XX/XXXX	VIA XXX
NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
HABILITAÇÃO GESTOR	ÁREA RESTRITA DE ATUAÇÃO FINANÇAS	
DOC. IDENTIFICAÇÃO X.XXX.XXX	ÓRGÃO EXPEDIDOR XXX/XX	CPF XXX.XXX.XXX-XX

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Somente quando for o caso

FILIAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NASCIMENTO
XX/XX/XXXX

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
BRASILEIRA

CRA-XX

TÍTULO ADICIONAL
ESPECIALIZAÇÃO

ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA
FINANÇAS

CIF VÁLIDA ATÉ:
XX/XX/XXXX

XXXXXXXX - XX/XX/XXXX

LOCAL E DATA DE EXP.

ADM. XXXXXXXXXXX XXXXX
PRESIDENTE DO CRA-XX

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Somente quando for o caso



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

ANEXO III

Modelo CINZA


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX


SISTEMA CFA/CRA's

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO XXXXXXXXXX	DATA REG. XX/XX/XXXX	VIA XXX	
NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
NOME SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
HABILITAÇÃO GESTOR	ÁREA RESTRIITA DE ATUAÇÃO FINANÇAS		
CPF XXX.XXX.XXX-XX	RNE Nº X.XXX.XXX-X	ÓRGÃO EXPEDIDOR X.XXX.XXX-X	
ASSINATURA DO PORTADOR			VALIDADE RNE XX/XX/XXXX

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Somente quando for o caso

FILIAÇÃO
 XXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXX

NASCIMENTO
 XX/XX/XXXX

NACIONALIDADE
 BRASILEIRA

NATURALIDADE
 BRASILEIRA


CRA-XX

TÍTULO ADICIONAL
ESPECIALIZAÇÃO

ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA
 FINANÇAS

CPF VALIDA ATÉ:
 XX/XX/XXXX



XXXXXXXX - XX/XX/XXXX
LOCAL E DATA DE EXP.

ADM. XXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DO CRA-XX

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

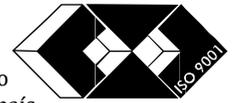
Somente quando for o caso

Somente quando for o caso



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

ANEXO IV Itens de Segurança

Carteira de Identidade Profissional Itens de Segurança



Frente - Sem Personalização



Verso - Sem Personalização



FEATURES

- 1 - Brasão da República e Logo CFA/CRA's (cromia)
- 2 - Legendas e campos (Pantone 286C)
- 3 - Fundo geométrico composto (P 2707C e P 642C)
- 4 - Fundo geométrico simples (P 2707C)
- 5 - Microletra negativa CFACRA com erro técnico
- 6 - Microletra positiva CFACRA
- 7 - Impressão silk Iridescente (CFACRA)
- 8 - Impressão Invisível
- 9 - Impressão de barras IR
- 10 - Área para impressão digital
- 11 - Faixa geométrica com CFACRA latente
- 12 - Impressão OVI azul logo Conselho
- 13 - Área para fotografia
- 14 - Chip de contato - Gold

Obs.: Itens 8 e 9 são impressões invisíveis

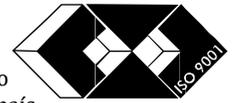
FRENTE sob efeito de luz especial





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

ANEXO IV Itens de Segurança

Carteira de Identidade Profissional Itens de Segurança



SIMULAÇÃO DE PERSO

Frete

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SISTEMA CFA/CRA's

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO XXXXXXXXXX	DATA REG. XX/XX/XXXX	VIA XXX
NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
HABILITAÇÃO ADMINISTRADOR		
DOC. IDENTIFICAÇÃO X.XXX.XXX	ÓRGÃO EXPEDIDOR XXX/XX	CPF XXX.XXX.XXX-XX

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Verso

FILIAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NASCIMENTO XX/XX/XXXX	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE BRASILEIRA
--------------------------	-----------------------------	----------------------------

CRA-XX

TÍTULO ADICIONAL ESPECIALIZAÇÃO	CIP VÁLIDA ATÉ: XX/XX/XXXX
------------------------------------	-------------------------------

ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA
FINANÇAS

XXXXXXXX - XX/XX/XXXX

LOCAL E DATA DE EXP. ADM. XXXXXXXXXXXX XXXXXX
PRESIDENTE DO CRA-XX

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

IMAGEM SEM ESCALA



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

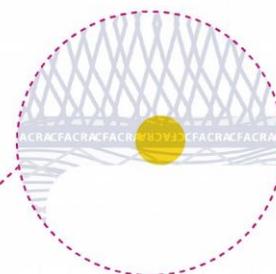
O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

ANEXO IV Itens de Segurança

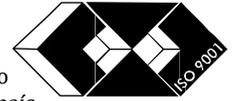
Carteira de Identidade Profissional Itens de Segurança





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

ANEXO IV Itens de Segurança

Carteira de Identidade Profissional Itens de Segurança



Frente - Sem Personalização



Verso - Sem Personalização



FEATURES

- 1 - Brasão da República e Logo CFA/CRA's (cromia)
- 2 - Legendas e campos (Pantone 286C)
- 3 - Fundo geométrico composto (P 346C e P 344C)
- 4 - Fundo geométrico simples (P 346C)
- 5 - Microletra negativa CFACRA com erro técnico
- 6 - Microletra positiva CFACRA
- 7 - Impressão silk Iridescente (CFACRA)
- 8 - Impressão Invisível
- 9 - Impressão de barras IR
- 10 - Área para impressão digital
- 11 - Faixa geométrica com CFACRA latente
- 12 - Impressão OVI azul logo Conselho
- 13 - Área para fotografia
- 14 - Chip de contato - Gold

Obs.: Itens 8 e 9 são impressões invisíveis

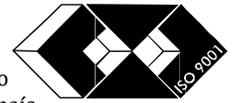
FRENTE sob efeito de luz especial





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

ANEXO IV Itens de Segurança

Carteira de Identidade Profissional Itens de Segurança



SIMULAÇÃO DE PERSO

Frete

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SISTEMA CFA/CRA's

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO XXXXXXXXXX	DATA REG. XX/XX/XXXX	VIA XXX
NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
HABILITAÇÃO GESTOR	ÁREA RESTRITA DE ATUAÇÃO FINANÇAS	
DOC. IDENTIFICAÇÃO X.XXX.XXX	ÓRGÃO EXPEDIDOR XXX/XX	CPF XXX.XXX.XXX-XX

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Verso

FILIAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NASCIMENTO
XX/XX/XXXX

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
BRASILEIRA

TÍTULO ADICIONAL
ESPECIALIZAÇÃO

ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA
FINANÇAS

CIP VÁLIDA ATÉ:
XX/XX/XXXX

XXXXXXXX - XX/XX/XXXX

LOCAL E DATA DE EXP.

ADM. XXXXXXXXXXXX XXXXXX
PRESIDENTE DO CRA-XX

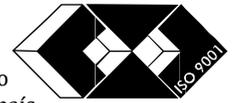
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

IMAGEM SEM ESCALA



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

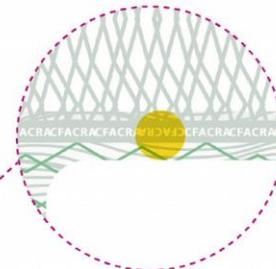
O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



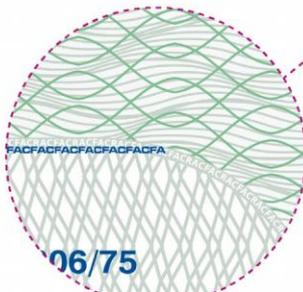
CFA

ANEXO IV Itens de Segurança

Carteira de Identidade Profissional Itens de Segurança



POSIÇÃO DA FALHA TÉCNICA



MICROLETRA CFACRA
POSITIVA E NEGATIVA



MICROLETRA CFA
POSITIVA E NEGATIVA

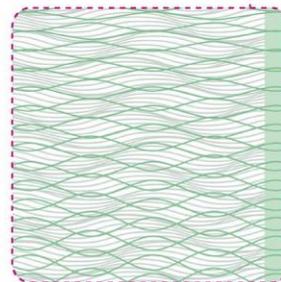
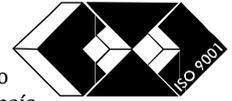


IMAGEM LATENTE CFA



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

ANEXO IV Itens de Segurança

Carteira de Identidade Profissional Itens de Segurança



Frente - Sem Personalização



Verso - Sem Personalização



FEATURES

- 1 - Brasão da República e Logo CFA/CRA's (cromia)
- 2 - Legendas e campos (Pantone 286C)
- 3 - Fundo geométrico composto (Pantone Cool Gray 5C e Pantone Cool Gray 7C)
- 4 - Fundo geométrico simples (Pantone Cool Gray 5C)
- 5 - Microletra negativa CFACRA com erro técnico
- 6 - Microletra positiva CFACRA
- 7 - Impressão silk Iridescente (CFACRA)
- 8 - Impressão Invisível
- 9 - Impressão de barras IR
- 10 - Área para impressão digital
- 11 - Faixa geométrica com CFACRA latente
- 12 - Impressão OVI azul logo Conselho
- 13 - Área para fotografia
- 14 - Chip de contato - Gold

Obs.: Itens 8 e 9 são impressões invisíveis

FRENTE sob efeito de luz especial





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

ANEXO IV

Itens de Segurança

Carteira de Identidade Profissional Itens de Segurança



SIMULAÇÃO DE PERSO

Frete



Verso

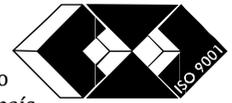


IMAGEM SEM ESCALA



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

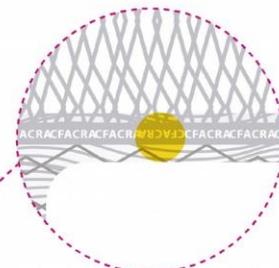
O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



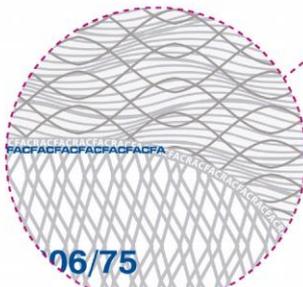
CFA

ANEXO IV Itens de Segurança

Carteira de Identidade Profissional Itens de Segurança



POSIÇÃO DA FALHA TÉCNICA



MICROLETRA CFACRA
POSITIVA E NEGATIVA



MICROLETRA CFA
POSITIVA E NEGATIVA

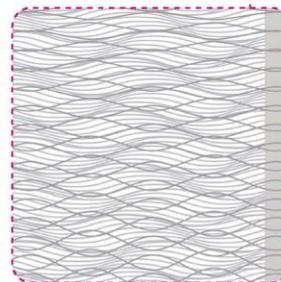


IMAGEM LATENTE CFA